



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 3411/2025

#### ALTERA PARTE DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N° 920/88, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

**Art. 1º** Fica alterado parte da redação do Art. terceiro da LEI Municipal nº 920/88, no que se refere ao lote nº 06 da quadra nº 86, alterando o nome do beneficiário, conforme se especifica a seguir:

LOTE	QUADRA	NOME
08	86	SIRLEI MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA

**Art. 2º** Os demais lotes e nomes de pessoas beneficiadas constantes do art. 3º da LEI Municipal 920/88, e Lei nº 1537 de 15 de agosto de 2001, permanecem inalterados e vigentes.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE OUTUBRO DE 2025.

PUBLIQUE-SE:

**RICARDO ANTONIO ORTINÃ**

**Prefeito Municipal**